



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI N° 1.527/2018

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.740,00 (**Duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais**), destinados ao reforço da seguinte dotação:

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.002/15.451.0028.1011 - Pavimentação de Vias Públicas Contrato de Repasse n° 849912/2017/MCIDADES/CAIXA

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

10002/4490.51.00.00-Fonte 3.1.814 Obras e Instalações

R\$ 255.740,00

TOTAL

R\$ 255,740,00

Artigo 2° - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente à execução da presente ação, tem como fonte de recurso a seguinte receita:

RECEITA DE CAPITAL

2471.00.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

2471.99.99.08.00 - Pavimentação de Vias Públicas Contrato de Repasse n°

849912/2017/MCIDADES/CAIXA

R\$ 255,740,00

TOTAL

R\$ 255,740,00

Artigo 3° - A abertura de Crédito Adicional Especial tem como base o Artigo 43 da Lei 4.320/64 e seus dispositivos.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

MOACIR ANDREOLA

Prefeito Municipal